

EMENDA Nº - CEAERO
(ao PLS 258, de 2016)

Dê-se aos incisos do art. 96 do PLS nº 258, de 2016 a seguinte redação:

“Art. 96

I – certificado de tipo;

II – certificado de organização de projeto;

III – certificado de organização de fabricação;

IV – certificado de organização de reparo e manutenção; e

V – Qualquer outro certificado necessário para a realização das atividades sobre sua competência.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da alteração proposta é Harmonizar a terminologia do Código Brasileiro de Aeronáutica.

Sala da Comissão,

Senador **HÉLIO JOSÉ**

